

---

LEI COMPLEMENTAR N.º 165/2022

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar a aplicação e o pagamento do piso de vencimento mensal dos cargos de Técnicos(as) de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Lei Federal n.º 14.434/2022 e estabelece outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a aplicação e pagamento do piso de vencimento mensal para o cargo de Técnico(a) de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta horas), com fundamento na Lei Federal n.º 14.434/2022, nos seguintes termos:

I - será aplicado o valor de vencimento mensal de R\$2.617,90 (dois mil seiscentos e dezessete reais e noventa centavos) a partir do dia 01 de outubro de 2022 à todos os(as) servidores(as) pertencentes ao cargo de Técnico(a) de Enfermagem, com atualização das tabelas constantes no Anexo II da Lei Municipal n.º 2515/2016.

II - será aplicado o valor de vencimento mensal de R\$3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) a partir do fim da suspensão da Lei Federal n.º 14.434/2022, determinada pelo Supremo Tribunal Federal, para todos os(as) servidores(as) pertencentes ao cargo de Técnico(a) de Enfermagem, com atualização das tabelas constantes no Anexo II da Lei Municipal n.º 2515/2016.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a aplicação e pagamento do piso de vencimento mensal para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta horas), com fundamento na Lei Federal n.º 14.434/2022, nos seguintes termos:

I - será aplicado o valor de vencimento mensal de R\$2.033,74 (dois mil e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), a partir do dia 01 de outubro de 2022 para todos os(as) servidores(as) pertencentes ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, com atualização das tabelas constantes no Anexo II da Lei Municipal n.º 2515/2016.



---

II - será a aplicado o valor de vencimento mensal de R\$2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), a partir suspensão da Lei Federal n.º 14.434/2022, determinada, pelo Supremo Tribunal Federal, para todos os(as) servidores(as) pertencentes ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, com atualização das tabelas constantes no Anexo II da Lei Municipal n.º 2515/2016.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo, mediante a emissão de Decreto, realizar as adequações no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentária do ano de 2022 e na Lei Orçamentária Anual do ano de 2022, para execução do previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 27 de outubro de 2022.

Celso Fernando Góes  
Prefeito Municipal